

se ao respectivo processo

20 JUL 1938 de 19

O Presidente



Registrado

587

vol. n.º 14958

20 JUL 1938

CMP
AG

Licença n.º 10218

17 de Setembro de 1938

ex.ª Câmara Municipal de Porto

Edith Cassels, moradora na rua António
Cardoso, estando a construir um prédio na
mesma rua e no terreno da sua habitação,
para o que possui a respectiva licença relativa
ao projecto registado sob o n.º 6774 de 17 de Março
de 1938, vem em aditamento apresentar a alte-
ração feita na implantação do prédio, afastan-
do-o da sua actual casa e da rua, para pro-
por o arvoredo do quintal sem prejuizo para
o efeito de comprimentos com os outros prédios, por
que o terreno é mais alto do que a rua cerca
de 2,00 metros e o prédio não se vê.

Averbado no Boletim n.º 135

T. D.

Porto, 18 de Julho de 1938

Julio José Brito
Arg.º Eng.º Civil (P.º)

Deferido em conformidade com
o Regulamento de Obras.

Porto, 28 de 8 de 1938

O Presidente, *ubs*

Eyup Haver



UNIDADE DE ESTÉTICA E ORGANIZAÇÃO
CIDADE DO PORTO

30 julho 38

Satisfaz

APROBADO

588M

0/8/38
Sapientia

CÓPIA DA PLANTA TODOGRÁFICA Nº 7530 $\frac{12455}{9930}$ FL. $\frac{128}{4832}$

CMP
AG

DE 2 DE DEZEMBRO DE 1937

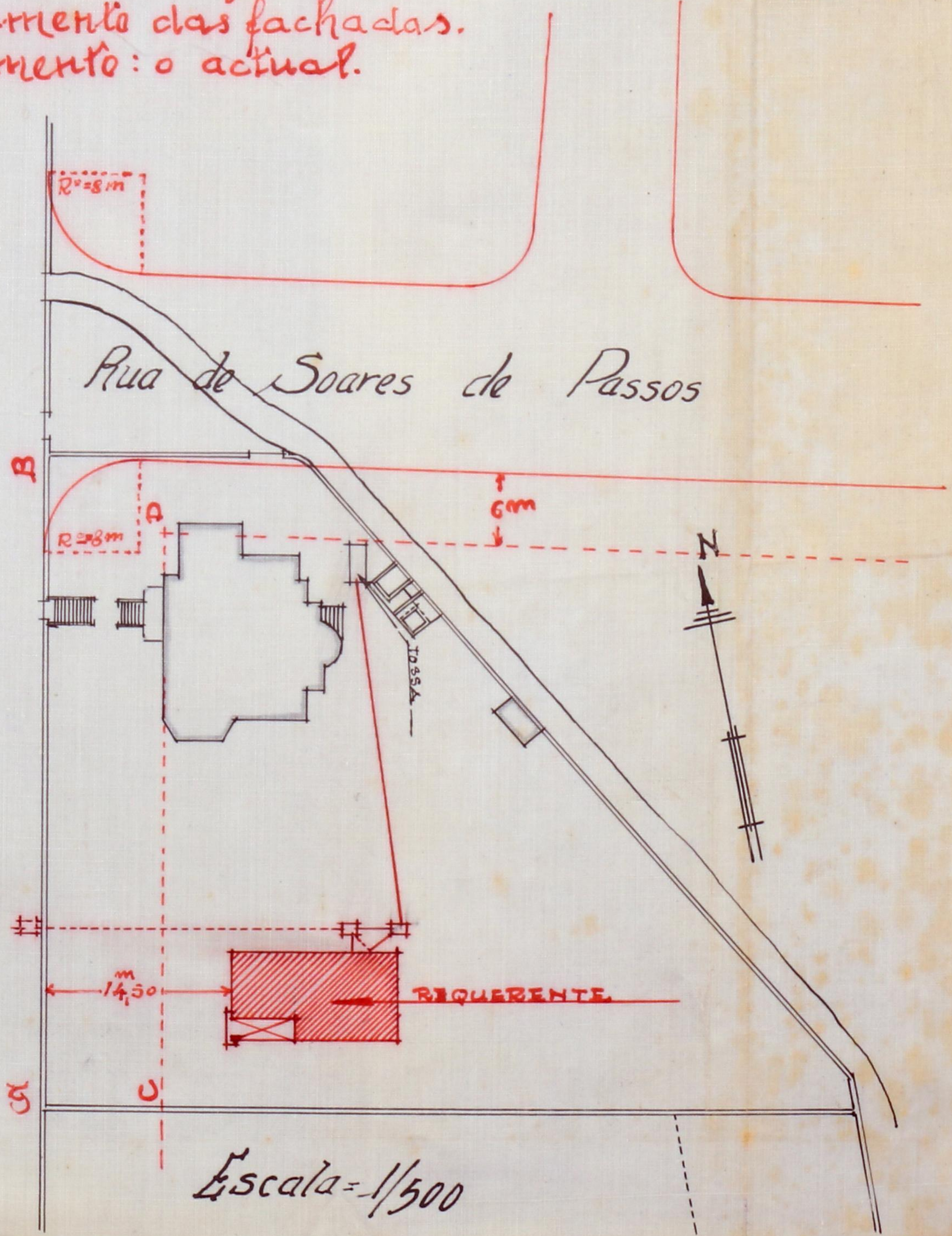


AB-alinhamento das pedações.
CD-alinhamento das fachadas.
Aligelarmento: o actual.

Rua do Sobreirinho

Rua de Antonio Cardoso

Rua de Soares de Passos



Escala = 1/500



Escudos 68\$41-

Talão n.º 5080

9/9/1938

João Lourenço



Registo N.º 14958
Data 20.4.98

589

Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Requerente: Edith Lourenço

Especificação da obra: Modificação infra-estrutura



Situação: Rua António Cardoso

Responsável:

Importâncias a cobrar:

TAXAS
DE LICENÇA:

Obras de 3.ª Categoria

Zona Média

Fixa	40\$00
Por levantar pavimento	\$
Por m² de construção	\$
Por m² de área útil	\$
Por ml. de muro interior	\$
Por ml. de muro exterior	\$
Por ligação ao Colector Geral	\$

DE ESTÉTICA:

Por m² de frontaria	\$
---------------------	----

DE VARANDAS:

Por ml. de saliência	\$
----------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
---------	----

DE ALINHAMENTO:

Prédios	\$
---------	----

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	7\$50
Impresso	\$25-

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$
Para o Estado	\$

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara	\$
Para o Perito da Inspecção de Saúde	\$

Adicional de 30% - Lei 22520	14\$40v
------------------------------	---------

DIVERSOS:

Imposto do selo	6\$30v
Depósito de garantia da obra	\$
Idem do pavimento	\$

Total — Esc. 68\$43v

TAXOU:

João Lourenço

CONFERIU:

[Signature]

MEDIU: Diniz

INFORMAÇÃO DO DIRECTOR DOS SERVIÇOS

Em tens a apont
18.8.38
Reis

DESPACHO DO PRESIDENTE

DEFERIDO

EM VISTA DA INFORMAÇÃO

Pôrto, em 20/8/1938

do Presidente,

Esquadrante

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

14958

20.7.38

500

aos Serviços de Urbanização e Comissão de Estética, para se dignarem informar.
Porto, 22 de Junho de 1938

Panem



Serviços de Urbanização

Não vemos inconveniente na implantação projectada; o terreno é, de facto, mais alto que a rua, donde o prédio mal se vê.

Julgamos, contudo, que sobre este assunto se deve pronunciar o Conselho de Estética.

27.7.1938

João de Brito Cunha

fi.
B...

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 30 de Julho de 1938

Satisfaz

Pr...

Ma...

Am...

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Em vista das informações dadas, merece deferimento

1/11/38

Panem



Câmara Municipal do Porto

REPARTIÇÃO DE ENGENHARIA—Secção Central

Licença para Obras Particulares

Licença n.º 1028 do ano de 1938

Em conformidade com o despacho de 20 de Agosto de 1938 exarado no requerimento registado sob o n.º 14958 é concedida esta licença a

Edith Cassels

para executar as obras nele descritas e documentos anexos, sob a direcção do

Especificação da obra: 3ª Categoria modificar implantação

Situação rua Antonio Cardoso

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em

Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra e tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Liga ao colector geral-----

Porto e Paços do Concelho, 15 de Setembro de 1938 (oito)

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

Conferiu

Os selos a que obriga esta licença, na importância de 20 \$ 70, encontram-se colocados e devidamente inutilizados no livro n.º 1 sob o n.º de ordem 5020

O Presidente da Comissão Administrativa

Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	40\$00
Por levantar pavimento.	\$
Por m. ² de construção	\$
Por m. ² de área útil.	\$
Por ml. de muro interior	\$
Por ml. de muro exterior	\$
Por ml. de fachada (Ligar ao colector)	\$

DE ESTÉTICA:

Por m. ² de frontaria.	\$
---	----

DE VARANDAS:

Por ml. de saliência.	\$
-------------------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

Prédios	\$
-------------------	----

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	7\$50
Impresso	\$25
Adicional de 30 ^o , Lei 22.520.	14\$40

IMPÔSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477)

Para a Câmara	\$
Para o Estado	\$

IMPÔSTO DE VISTORIA: (Lei 14.372)

Para o Perito da Câmara	\$
Para o Perito da Inspeção de Saúde	\$

DIVERSOS:

Imposto de Selo	6\$30
Depósito de garantia da obra.	\$
Idem de pavimento	\$
	\$

Total—Esc. 68\$45